

**LEI N° 2555 de 15/03/90.**

**DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE  
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado períodos de férias em pagamento pecuniário a SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA, relativo a 03(três) férias prêmio referente a 1989/1989, por necessidade seus serviços.

Art. 2º - Poderá o Executivo efetuar os pagamentos de uma só vez ou em parcelas, segundo disponibilidades financeiras.

§ Único - O pagamento correrá por conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 15 de Março de 1990.  
Prefeito Municipal